



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 8662025946

SEGUNDA, 27 DE JANEIRO DE 2025

ANO IV

EDIÇÃO Nº 866

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

Robson Pereira da Silva

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8662025946

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS-FME
 ADM: 2025-2028 – COM AMOR SE FAZ MAIS.
 CNPJ: 19.870.299/0001-63



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital da Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de **gêneros alimentícios** diretamente da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural** conforme Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

A Secretaria Municipal de Educação de Ananás - Tocantins, com sede na Rua JK, nº 200, Centro, representada neste ato pela Presidente do Comitê Gestor, a Senhora Carolainy Alves da Silva, portadora do CPF nº. 076.340.751-83, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Seção II; e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda juntamente com a amostra dos produtos no período de 22 de Janeiro à 10 de fevereiro de 2025 o, das 8h às 12h e das 14hs às 17hs na sede da Secretaria Municipal de Educação, sala da Alimentação Escolar, localizada na Rua JK, nº 200, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS			CNPJ	01.911.081/0001-44		
ENDEREÇO:	RUA JK, 200 - CENTRO			ESTADO:	TO	FONE:	(63) 3442-1397
CIDADE:	ANANÁS					CEP Nº.:	77890-000
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:	CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA						
CPF Nº.:	031.258.031-28			email:	merendaescolarananas@gmail.com		
Item	Descrição dos gêneros alimentícios	Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	ABÓBORA CABUTIÁ	Kg	30	12/02/2025	300	5,88	1.764,00
			30	10/03/2025			
			30	01/04/2025			
			30	05/05/2025			
			30	02/06/2025			
			30	04/08/2025			
			30	01/09/2025			
			30	01/10/2025			
			30	03/11/2025			
2	ALFACE LISA/CRESPA	Kg	73	12/02/2025	730	24,00	17.520,00
			73	10/03/2025			
			73	01/04/2025			
			73	05/05/2025			
			73	02/06/2025			
			73	04/08/2025			
			73	01/09/2025			
			73	01/10/2025			
			73	03/11/2025			
			73	01/12/2025			

3	BANANA PRATA	Kg	55	12/02/2025	5050	7,74	39.087,00
			555	10/03/2025			
			555	01/04/2025			
			555	05/05/2025			
			555	02/06/2025			
			555	04/08/2025			
			555	01/09/2025			
			555	01/10/2025			
			555	03/11/2025			
			555	01/12/2025			
4	CHEIRO VERDE	Kg	20	12/02/2025	200	23,30	4.660,00
			20	10/03/2025			
			20	01/04/2025			
			20	05/05/2025			
			20	02/06/2025			
			20	04/08/2025			
			20	01/09/2025			
			20	01/10/2025			
			20	03/11/2025			
			20	01/12/2025			
5	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	110	12/02/2025	1100	15,44	16.984,00
			110	10/03/2025			
			110	01/04/2025			
			110	05/05/2025			
			110	02/06/2025			
			110	04/08/2025			
			110	01/09/2025			
			110	01/10/2025			
			110	03/11/2025			
			110	01/12/2025			
6	FEIJÃO, CORDA/ TREPA PAU	Kg	42	12/02/2025	420	15,88	6.669,60
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
			42	01/12/2025			
7	FRANGO, INTEIRO CAIPIRA MELHORADO	KG	130	12/02/2025	1300	35,00	45.500,00
			130	10/03/2025			
			130	01/04/2025			
			130	05/05/2025			
			130	02/06/2025			
			130	04/08/2025			
			130	01/09/2025			
			130	01/10/2025			
			130	03/11/2025			
			130	01/12/2025			
8	MANDIOCA COM CASCA	KG	25	12/02/2025	250	6,76	1.690,00
			25	10/03/2025			
			25	01/04/2025			
			25	05/05/2025			
			25	02/06/2025			
			25	04/08/2025			
			25	01/09/2025			
			25	01/10/2025			
			25	03/11/2025			
			25	01/12/2025			

9	MELANCIA	KG	585	12/02/2025	5850	4,82	28.197,00
			585	10/03/2025			
			585	01/04/2025			
			585	05/05/2025			
			585	02/06/2025			
			585	04/08/2025			
			585	01/09/2025			
			585	01/10/2025			
			585	03/11/2025			
			585	01/12/2025			
10	POLVILHO DOCE	Kg	53	12/02/2025	530	15,00	7.950,00
			53	10/03/2025			
			53	01/04/2025			
			53	05/05/2025			
			53	02/06/2025			
			53	04/08/2025			
			53	01/09/2025			
			53	01/10/2025			
			53	03/11/2025			
			53	01/12/2025			
11	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	120	12/02/2025	1200	17,91	21.492,00
			120	10/03/2025			
			120	01/04/2025			
			120	05/05/2025			
			120	02/06/2025			
			120	04/08/2025			
			120	01/09/2025			
			120	01/10/2025			
			120	03/11/2025			
			120	01/12/2025			
12	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Kg	124	12/02/2025	1240	18,56	23.014,40
			124	10/03/2025			
			124	01/04/2025			
			124	05/05/2025			
			124	02/06/2025			
			124	04/08/2025			
			124	01/09/2025			
			124	01/10/2025			
			124	03/11/2025			
			124	01/12/2025			
13	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Kg	62	12/02/2025	620	17,31	10.732,20
			62	10/03/2025			
			62	01/04/2025			
			62	05/05/2025			
			62	02/06/2025			
			62	04/08/2025			
			62	01/09/2025			
			62	01/10/2025			
			62	03/11/2025			
			62	01/12/2025			
14	POLPA DE FRUTA MANGA	Kg	30	12/02/2025	306	17,08	5.226,48
			30	10/03/2025			
			30	01/04/2025			
			30	05/05/2025			
			31	02/06/2025			
			31	04/08/2025			
			31	01/09/2025			
			31	01/10/2025			
			31	03/11/2025			
			31	01/12/2025			

15	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	Kg	40	12/02/2025	400	32,43	12.972,00
			40	10/03/2025			
			40	01/04/2025			
			40	05/05/2025			
			40	02/06/2025			
			40	04/08/2025			
			40	01/09/2025			
			40	01/10/2025			
			40	03/11/2025			
			40	01/12/2025			
16	POLPA DE FRUTA GOIABA	Kg	40	12/02/2025	400	16,87	6.748,00
			40	10/03/2025			
			40	01/04/2025			
			40	05/05/2025			
			40	02/06/2025			
			40	04/08/2025			
			40	01/09/2025			
			40	01/10/2025			
			40	03/11/2025			
			40	01/12/2025			
TOTAL GERAL							R\$ 250.206,68
UNIDADE:		COLEGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS			CNPJ N°:	01 296 368/0001 01	
ENDEREÇO:		JUCELINO KUBISCHEK		ESTADO:	TO	FONE:	
CIDADE:		ANANÁS				CEP N°:	77890000
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:			JOSUÉ MARTINS DE SOUSA				
CPF N°:			email:	getuliovargas-anw@ue.seduc.to.gov.br			
Item	Descrição dos gêneros alimentícios	Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	ABACAXI, POLPA CONGELADA	Kg	26	12/02/2025	262	17,91	4.692,42
			26	10/03/2025			
			26	01/04/2025			
			26	05/05/2025			
			26	02/06/2025			
			26	04/08/2025			
			26	01/09/2025			
			26	01/10/2025			
			27	03/11/2025			
			27	01/12/2025			
2	ACEROLA, POLPA CONGELADA	Kg	42	12/02/2025	420	18,56	7.795,20
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
			42	01/12/2025			
3	ABÓBORA COMUM	Kg	7	12/02/2025	70	6,61	462,70
			7	10/03/2025			
			7	01/04/2025			
			7	05/05/2025			
			7	02/06/2025			
			7	04/08/2025			
			7	01/09/2025			
			7	01/10/2025			
			7	03/11/2025			
			7	01/12/2025			

4	ALFACE CRESPA	Kg	47	12/02/2025	473	24,00	11.352,00
			47	10/03/2025			
			47	01/04/2025			
			47	05/05/2025			
			47	02/06/2025			
			47	04/08/2025			
			47	01/09/2025			
			48	01/10/2025			
			48	03/11/2025			
			48	01/12/2025			
5	BANANA PRATA	Kg	332	12/02/2025	3325	7,74	25.735,50
			332	10/03/2025			
			332	01/04/2025			
			332	05/05/2025			
			333	02/06/2025			
			333	04/08/2025			
			333	01/09/2025			
			332	01/10/2025			
			333	03/11/2025			
			333	01/12/2025			
6	CAJÁ, POLPA CONGELADA	Kg	10	12/02/2025	105	20,35	2.136,75
			10	10/03/2025			
			10	01/04/2025			
			10	05/05/2025			
			10	02/06/2025			
			11	04/08/2025			
			11	01/09/2025			
			11	01/10/2025			
			11	03/11/2025			
			11	01/12/2025			
7	CAJU, POLPA CONGELADO	KG	10	12/02/2025	105	17,31	1.817,55
			10	10/03/2025			
			10	01/04/2025			
			10	05/05/2025			
			10	02/06/2025			
			11	04/08/2025			
			11	01/09/2025			
			11	01/10/2025			
			11	03/11/2025			
			11	01/12/2025			
8	CHEIRO VERDE	KG	58	12/02/2025	586	23,30	13.653,80
			58	10/03/2025			
			58	01/04/2025			
			58	05/05/2025			
			59	02/06/2025			
			59	04/08/2025			
			59	01/09/2025			
			59	01/10/2025			
			59	03/11/2025			
			59	01/12/2025			
9	COUVE MANTEIGA	KG	7	12/02/2025	78,5	21,22	1.665,77
			7,5	10/03/2025			
			8	01/04/2025			
			8	05/05/2025			
			8	02/06/2025			
			8	04/08/2025			
			8	01/09/2025			
			8	01/10/2025			
			8	03/11/2025			
			8	01/12/2025			

10	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA)	KG	87	12/02/2025	875	15,44	13.510,00
			87	10/03/2025			
			87	01/04/2025			
			87	05/05/2025			
			87	02/06/2025			
			88	04/08/2025			
			88	01/09/2025			
			88	01/10/2025			
			88	03/11/2025			
			88	01/12/2025			
11	FEIJÃO TREPA PAU	KG	42	12/02/2025	420	15,88	6.669,60
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
			42	01/12/2025			
12	FRANGO, INTEIRO TIPO CAIPIRA	Kg	31	12/02/2025	310	35,00	10.850,00
			31	10/03/2025			
			31	01/04/2025			
			31	05/05/2025			
			31	02/06/2025			
			31	04/08/2025			
			31	01/09/2025			
			31	01/10/2025			
			31	03/11/2025			
			31	01/12/2025			
13	GOIABA, POLPA CONGELADA	KG	42	12/02/2025	420	16,87	7.085,40
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
			42	01/12/2025			
14	MARACUJÁ, POLPA CONGELADA	Kg	15	12/02/2025	157,5	32,43	5.107,73
			15	10/03/2025			
			15,5	01/04/2025			
			16	05/05/2025			
			16	02/06/2025			
			16	04/08/2025			
			16	01/09/2025			
			16	01/10/2025			
			16	03/11/2025			
			16	01/12/2025			
15	MANGA, POLPA CONGELADA	KG	10	12/02/2025	105	17,08	1.793,40
			10	10/03/2025			
			10	01/04/2025			
			10	05/05/2025			
			10	02/06/2025			
			11	04/08/2025			
			11	01/09/2025			
			11	01/10/2025			
			11	03/11/2025			
			11	01/12/2025			

16	MANDIOCA COM CASCA	Kg	42	12/02/2025	420	6,76	2.839,20
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
			42	01/12/2025			
17	MELANCIA	Kg	150	12/02/2025	1500	4,82	7.230,00
			150	10/03/2025			
			150	01/04/2025			
			150	05/05/2025			
			150	02/06/2025			
			150	04/08/2025			
			150	01/09/2025			
			150	01/10/2025			
			150	03/11/2025			
			150	01/12/2025			
18	POLVILHO DOCE	Kg	56	12/02/2025	560	15,00	8.400,00
			56	10/03/2025			
			56	01/04/2025			
			56	05/05/2025			
			56	02/06/2025			
			56	04/08/2025			
			56	01/09/2025			
			56	01/10/2025			
			56	03/11/2025			
			56	01/12/2025			
19	TAMARINDO, POLPA CONGELADA	Kg	5	12/02/2025	52	16,96	881,92
			5	10/03/2025			
			5	01/04/2025			
			5	05/05/2025			
			5	02/06/2025			
			5	04/08/2025			
			5	01/09/2025			
			5	01/10/2025			
			6	03/11/2025			
			6	01/12/2025			
TOTAL GERAL							R\$ 133.678,94
UNIDADE:		ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA			CNPJ Nº.:	020263250001/79	
ENDEREÇO:		RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 167		ESTADO:	TO	FONE:	6336071012
CIDADE:		ANANÁS				CEP Nº.:	77890-000
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:			JOSILAN FELIX DA SILVA				
CPF Nº.:		832.839.601-78		email:	costaesilva-anw@ue.seduc.to.gov.br		
Item	Descrição dos gêneros alimentícios	Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	ABÓBORA CABUTIÁ	Kg	15	12/02/2025	150	5,88	882,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			

2	ABÓBORA COMUM	Kg	10	12/02/2025	100	6,61	661,00
			10	10/03/2025			
			10	01/04/2025			
			10	05/05/2025			
			10	02/06/2025			
			10	04/08/2025			
			10	01/09/2025			
			10	01/10/2025			
			10	03/11/2025			
			10	01/12/2025			
3	ALFACE COMUM/CRESPA	Kg	5	12/02/2025	30	24,00	720,00
			5	10/03/2025			
			5	01/04/2025			
			5	05/05/2025			
			5	02/06/2025			
			5	04/08/2025			
4	CHEIRO VERDE	Kg	7	12/02/2025	80	23,30	1.864,00
			7	10/03/2025			
			7	01/04/2025			
			7	05/05/2025			
			7	02/06/2025			
			9	04/08/2025			
			9	01/09/2025			
			9	01/10/2025			
			9	03/11/2025			
			9	01/12/2025			
5	FEIJÃO, CORDA/ TREPA PAU	Kg	15	12/02/2025	150	15,88	2.382,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
6	MANDIOCA COM CASCA	Kg	15	12/02/2025	150	6,76	1.014,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
7	MELANCIA	Kg	50	12/02/2025	500	4,82	2.410,00
			50	10/03/2025			
			50	01/04/2025			
			50	05/05/2025			
			50	02/06/2025			
			50	04/08/2025			
			50	01/09/2025			
			50	01/10/2025			
			50	03/11/2025			
			50	01/12/2025			

8	POLVILHO DOCE	Kg	25	12/02/2025	250	15,00	3.750,00
			25	10/03/2025			
			25	01/04/2025			
			25	05/05/2025			
			25	02/06/2025			
			25	04/08/2025			
			25	01/09/2025			
			25	01/10/2025			
			25	03/11/2025			
			25	01/12/2025			
9	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	15	12/02/2025	150	17,91	2.686,50
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
10	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Kg	15	12/02/2025	150	18,56	2.784,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
11	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	15	12/02/2025	150	16,87	2.530,50
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
12	FARINHA DE MANDIOCA (SECA, PUBA, BRANCA OU AMARELA)	Kg	31	12/02/2025	315	15,44	4.863,60
			31	10/03/2025			
			31	01/04/2025			
			31	05/05/2025			
			31	02/06/2025			
			32	04/08/2025			
			32	01/09/2025			
			32	01/10/2025			
			32	03/11/2025			
			32	01/12/2025			
13	POLPA DE FRUTA CAJÁ	Kg	15	12/02/2025	150	20,35	3.052,50
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			

14	POLPA DE FRUTA MARACUJA	Kg	15	12/02/2025	150	32,43	4.864,50	
			15	10/03/2025				
			15	01/04/2025				
			15	05/05/2025				
			15	02/06/2025				
			15	04/08/2025				
			15	01/09/2025				
			15	01/10/2025				
			15	03/11/2025				
			15	01/12/2025				
15	POLPA DE FRUTA TAMARINDO	Kg	7	12/02/2025	70	16,96	1.187,20	
			7	10/03/2025				
			7	01/04/2025				
			7	05/05/2025				
			7	02/06/2025				
			7	04/08/2025				
			7	01/09/2025				
			7	01/10/2025				
			7	03/11/2025				
			7	01/12/2025				
16	POLPA DE FRUTA CAJU	Kg	15	12/02/2025	150	17,31	2.596,50	
			15	10/03/2025				
			15	01/04/2025				
			15	05/05/2025				
			15	02/06/2025				
			15	04/08/2025				
			15	01/09/2025				
			15	01/10/2025				
			15	03/11/2025				
			15	01/12/2025				
17	COUVE MANTEIGA	Kg	3	12/02/2025	30	21,22	636,60	
			3	10/03/2025				
			3	01/04/2025				
			3	05/05/2025				
			3	02/06/2025				
			3	04/08/2025				
			3	01/09/2025				
			3	01/10/2025				
			3	03/11/2025				
			3	01/12/2025				
18	BANANA PRATA	Kg	60	12/02/2025	600	7,74	4.644,00	
			60	10/03/2025				
			60	01/04/2025				
			60	05/05/2025				
			60	02/06/2025				
			60	04/08/2025				
			60	01/09/2025				
			60	01/10/2025				
			60	03/11/2025				
			60	01/12/2025				
TOTAL GERAL							R\$ 43.528,90	
UNIDADE:		CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ			CNPJ Nº.:			
ENDEREÇO:		RUA SÃO PEDRO		ESTADO:	TO	FONE:		
CIDADE:		ANANÁS				CEP Nº.:	77890-000	
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:			JOÃO OLIVEIRA LEITE					
CPF Nº.:		648.563.721-49	email:	CABOAPARICIOARAUIJO@UE.SEDUC.TO.GOV.BR				
Item	Descrição dos gêneros alimentícios		Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

1	Abacaxi, polpa congelada	Kg	36	12/02/2025	360	17,91	6.447,60
			36	10/03/2025			
			36	01/04/2025			
			36	05/05/2025			
			36	02/06/2025			
			36	04/08/2025			
			36	01/09/2025			
			36	01/10/2025			
			36	03/11/2025			
			36	01/12/2025			
2	Acerola, polpa congelada	Kg	36	12/02/2025	360	18,56	6.681,60
			36	10/03/2025			
			36	01/04/2025			
			36	05/05/2025			
			36	02/06/2025			
			36	04/08/2025			
			36	01/09/2025			
			36	01/10/2025			
			36	03/11/2025			
			36	01/12/2025			
4	Cajá, polpa congelada	Kg	7,2	12/02/2025	72	20,35	1.465,20
			7,2	10/03/2025			
			7,2	01/04/2025			
			7,2	05/05/2025			
			7,2	02/06/2025			
			7,2	04/08/2025			
			7,2	01/09/2025			
			7,2	01/10/2025			
			7,2	03/11/2025			
			7,2	01/12/2025			
5	Caju, polpa congelada	Kg	21,6	12/02/2025	216	17,31	3.738,96
			21,6	10/03/2025			
			21,6	01/04/2025			
			21,6	05/05/2025			
			21,6	02/06/2025			
			21,6	04/08/2025			
			21,6	01/09/2025			
			21,6	01/10/2025			
			21,6	03/11/2025			
			21,6	01/12/2025			
6	Goiaba vermelha, polpa congelada	Kg	7,2	12/02/2025	72	16,87	1.214,64
			7,2	10/03/2025			
			7,2	01/04/2025			
			7,2	05/05/2025			
			7,2	02/06/2025			
			7,2	04/08/2025			
			7,2	01/09/2025			
			7,2	01/10/2025			
			7,2	03/11/2025			
			7,2	01/12/2025			
7	Tamarindo, polpa congelada	Kg	14,4	12/02/2025	144	16,96	2.442,24
			14,4	10/03/2025			
			14,4	01/04/2025			
			14,4	05/05/2025			
			14,4	02/06/2025			
			14,4	04/08/2025			
			14,4	01/09/2025			
			14,4	01/10/2025			
			14,4	03/11/2025			
			14,4	01/12/2025			

8	Alface lisa/crespa	Kg	8,4	12/02/2025	84	24,00	2.016,00
			8,4	10/03/2025			
			8,4	01/04/2025			
			8,4	05/05/2025			
			8,4	02/06/2025			
			8,4	04/08/2025			
			8,4	01/09/2025			
			8,4	01/10/2025			
			8,4	03/11/2025			
8,4	01/12/2025						
9	Banana prata	KG	204	12/02/2025	2040	7,74	15.789,60
			204	10/03/2025			
			204	01/04/2025			
			204	05/05/2025			
			204	02/06/2025			
			204	04/08/2025			
			204	01/09/2025			
			204	01/10/2025			
			204	03/11/2025			
204	01/12/2025						
10	Cheiro verde	KG	42	12/02/2025	420	23,30	9.786,00
			42	10/03/2025			
			42	01/04/2025			
			42	05/05/2025			
			42	02/06/2025			
			42	04/08/2025			
			42	01/09/2025			
			42	01/10/2025			
			42	03/11/2025			
42	01/12/2025						
11	Farinha de mandioca torrada	KG	36	12/02/2025	360	15,44	5.558,40
			36	10/03/2025			
			36	01/04/2025			
			36	05/05/2025			
			36	02/06/2025			
			36	04/08/2025			
			36	01/09/2025			
			36	01/10/2025			
			36	03/11/2025			
36	01/12/2025						
12	Mandioca com casca	KG	19,2	12/02/2025	192	6,76	1.297,92
			19,2	10/03/2025			
			19,2	01/04/2025			
			19,2	05/05/2025			
			19,2	02/06/2025			
			19,2	04/08/2025			
			19,2	01/09/2025			
			19,2	01/10/2025			
			19,2	03/11/2025			
19,2	01/12/2025						
13	Melancia	KG	264	12/02/2025	2640	4,82	12.724,80
			264	10/03/2025			
			264	01/04/2025			
			264	05/05/2025			
			264	02/06/2025			
			264	04/08/2025			
			264	01/09/2025			
			264	01/10/2025			
			264	03/11/2025			
264	01/12/2025						
TOTAL GERAL							R\$ 69.162,96
UNIDADE:		ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO			CNPJ Nº.:	01.911.081/0001-44	
ENDEREÇO:		RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 167		ESTADO:	TO	FONE:	(63) 3442-1397
CIDADE:		ANANÁS				CEP Nº.:	77890-000
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:			JOSÉ IRAN PINTO SILVA				
CPF Nº.:		116.066.018-22		email:	parogsaoopedro@ue.seduc.to.gov.br		

Assinado de forma digital por ROBSON PEREIRA DA SILVA:00247100161 em 27/01/2025 19:28

Diário Oficial 866/2025 - Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Certificado emitido por AC SyngularID Multipla - Página 13 de 18

Item	Descrição dos gêneros alimentícios	Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	ABÓBORA CABUTIÁ	Kg	3	12/02/2025	38	5,88	223,44
			3	10/03/2025			
			4	01/04/2025			
			4	05/05/2025			
			4	02/06/2025			
			4	04/08/2025			
			4	01/09/2025			
			4	01/10/2025			
			4	03/11/2025			
			4	01/12/2025			
2	BANANA PRATA	Kg	281	12/02/2025	2813	7,74	21.772,62
			281	10/03/2025			
			281	01/04/2025			
			281	05/05/2025			
			281	02/06/2025			
			281	04/08/2025			
			281	01/09/2025			
			282	01/10/2025			
			282	03/11/2025			
			282	01/12/2025			
3	CHEIRO VERDE	Kg	16	12/02/2025	160	23,30	3.728,00
			16	10/03/2025			
			16	01/04/2025			
			16	05/05/2025			
			16	02/06/2025			
			16	04/08/2025			
			16	01/09/2025			
			16	01/10/2025			
			16	03/11/2025			
			16	01/12/2025			
4	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	37	12/02/2025	375	15,44	5.790,00
			37	10/03/2025			
			37	01/04/2025			
			37	05/05/2025			
			37	02/06/2025			
			38	04/08/2025			
			38	01/09/2025			
			38	01/10/2025			
			38	03/11/2025			
			38	01/12/2025			
5	FEIJÃO, CORDA/ TREPA PAU	Kg	3	12/02/2025	38	15,88	603,44
			3	10/03/2025			
			4	01/04/2025			
			4	05/05/2025			
			4	02/06/2025			
			4	04/08/2025			
			4	01/09/2025			
			4	01/10/2025			
			4	03/11/2025			
			4	01/12/2025			
6	FRANGO, INTEIRO, CAIPIRA MELHORADO	KG	15	12/02/2025	150	35,00	5.250,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			

7	MANDIOCA COM CASCA	KG	15	12/02/2025	150	6,76	1.014,00
			15	10/03/2025			
			15	01/04/2025			
			15	05/05/2025			
			15	02/06/2025			
			15	04/08/2025			
			15	01/09/2025			
			15	01/10/2025			
			15	03/11/2025			
			15	01/12/2025			
8	MELANCIA	KG	112	12/02/2025	1125	4,82	5.422,50
			112	10/03/2025			
			112	01/04/2025			
			112	05/05/2025			
			112	02/06/2025			
			113	04/08/2025			
			113	01/09/2025			
			113	01/10/2025			
			113	03/11/2025			
			113	01/12/2025			
9	POLVILHO DOCE	Kg	22	12/02/2025	225	15,00	3.375,00
			22	10/03/2025			
			22	01/04/2025			
			22	05/05/2025			
			22	02/06/2025			
			23	04/08/2025			
			23	01/09/2025			
			23	01/10/2025			
			23	03/11/2025			
			23	01/12/2025			
10	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	37	12/02/2025	376	17,91	6.734,16
			37	10/03/2025			
			37	01/04/2025			
			37	05/05/2025			
			38	02/06/2025			
			38	04/08/2025			
			38	01/09/2025			
			38	01/10/2025			
			38	03/11/2025			
			38	01/12/2025			

11	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Kg	37	12/02/2025	375	18,56	6.960,00
			37	10/03/2025			
			37	01/04/2025			
			37	05/05/2025			
			37	02/06/2025			
			38	04/08/2025			
			38	01/09/2025			
			38	01/10/2025			
			38	03/11/2025			
			38	01/12/2025			
12	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	37	12/02/2025	375	16,87	6.326,25
			37	10/03/2025			
			37	01/04/2025			
			37	05/05/2025			
			37	02/06/2025			
			38	04/08/2025			
			38	01/09/2025			
			38	01/10/2025			
			38	03/11/2025			
			38	01/12/2025			
TOTAL GERAL							R\$ 67.199,41

1. FONTE DE RECURSO Recursos provenientes do FNDE/MEC e Tesouro Estadual.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos

2.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual e

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos VII ou VIII ou IX, deste Edital.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 (cinco) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx/UEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor(es) deverão entregar as amostras dos produtos no período de 22 de janeiro à 10 de fevereiro de 2025 juntamente com a entrega do projeto de venda e demais documentos habilitatórios, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após o recebimento.

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos endereços citados em cada lote e respeitar o cronograma de entrega de cada lote.

7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de, transferência bancária ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Superintendência Regional de Educação de Araguaína.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Ananás-TO, 22 de Janeiro de 2025.

Carolainy Alves da Silva

Presidente do Comitê Gestor das Escolas Municipais e Estaduais de Ananás - TO

